

UNIFAPI
REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO
Centro Universitário do Piauí

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Capítulo I – Das disposições iniciais

Art. 1º - Este regulamento trata da estrutura e organização do Colegiado dos Cursos de Graduação do Centro Universitário do Piauí-UNIFAPI.

Capítulo II – Da coordenação do curso

Art. 2º - A coordenação didática dos Cursos ficará a cargo do Colegiado de Curso composto pelos seguintes membros:

- Coordenador do Curso.
- Docentes, titulares, ou professores do Curso.
- Discentes.

Capítulo III – Do Colegiado de Curso

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Graduação do UNIFAPI, *é um órgão de natureza consultiva, representativo da comunidade acadêmica, anualmente constituído, e que tem a seu cargo a coordenação didática dos respectivos cursos.*

Art. 4º - O Colegiado do Curso de Graduação tem por finalidade promover a coordenação pedagógica e a interação do Curso de Graduação, e áreas afins.

Art. 5º - São atribuições do Colegiado do Curso:

I - fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;

II - elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público;

III - promover a avaliação do curso;

IV - decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;

V - colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação; e

VI - exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

Capítulo IV – Da Constituição do Colegiado

Art. 6ª - O Colegiado do Curso de Psicologia é constituído de:

I – Um presidente (Coordenadora do Curso);

II – Cinco docentes do Curso;

III – Um representante do corpo discente.

Parágrafo Único - *Os docentes membros do Colegiado de Curso são indicados anualmente pela Vice-reitora, sendo 3 (três) deles por indicação deste e 2 (dois) por indicação de seus pares e o representante do corpo discente deve ser um aluno regularmente matriculado no curso, indicado anualmente por seus pares.*

Capítulo V – Da Periodicidade das Reuniões

I – O Colegiado de Curso é presidido pelo Coordenador de Curso e reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador do Curso, por iniciativa própria ou a requerimento de dois terços dos membros que o constitui, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

Capítulo VI – Disposições Finais e Transitórias

I – Os casos omissos a este regulamento seguirão às normas previstas no Estatuto, no Regimento Geral do UNIFAPI, e ao Projeto Pedagógico do Curso.